Processo licitatório: nº 010/2023
Tomada de preços: nº 005/2023
Tipo: Menor preço por item
Abertura dos envelopes dia: 19 de dezembro de 2023 **horário:** 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Alvinópolis

Preâmbulo

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**, com sede à Rua 05 de fevereiro, nº. 14, Bairro Parte Alta, em ALVINÓPOLIS/MG, CEP 35950-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.267.245/0001-45, neste ato representado por seu representante legal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de **VEÍCULO ZERO KM,** devendo os interessados entregarem os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** até o dia 19 (dezenove) de dezembro **do corrente ano**, às 15:30 horas (quinze horas e trinta minutos) na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora (concessionária) para aquisição de 1 (um) VEÍCULO **ZERO KM** destinado à CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, para atendimento à sua rotina administrativa, conforme discriminado no **Anexo I, (Termo de Referência/ Planilha Estimativa de Preços Máximos).**

1.2. O veículo objeto deste edital será entregue após a homologação do processo, na forma estabelecida neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, a saber: ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; e ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

2.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL serão apresentadas em 01 (uma) via. Na data, local e hora indicados no aviso deste Edital, os concorrentes apresentarão envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

LICITANTE:_____(nome, endereço e CNPJ/CPF) Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

LICITANTE:_____(nome, endereço e CNPJ/CPF)
Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

3.1. **Habilitação Jurídica**

3.1.1. Registro Comercial da empresa.

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas respectivas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da ata da última eleição da diretoria;

3.1.3. Última alteração contratual se houver devidamente registrada;

3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal.

3.2.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS).

3.2.5. Prova de regularidade com o FGTS.

3.2.6. Prova de regularidade trabalhista (certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

3.3. **Qualificação Econômico/Financeira/Certificações Legais**

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição tenha ocorrido em, no máximo, 30 dias da data de abertura dos envelopes.

3.3.2. Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente ao objeto da licitação emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS ou por órgão oficial da Administração pública.

3.3.3. Declaração de que não emprega menores, cf. modelo do anexo VI deste Edital.

3.3.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

3.4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, em razão do valor estimado da licitação ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.2. Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar n° 123 de 2006.

3.4.3. Caso não acorra ao certame nenhuma empresa que se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será admitida a participação de licitante que não se enquadre nessas categorias.

3.4.4. O enquadramento como microempresa deverá ser comprovado na fase de habilitação.

3.4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em cinco dias úteis, prorrogáveis para dez dias, caso haja requerimento da licitante nesse sentido, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

3.4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar os benefícios previstos neste edital deverão apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração ou documento equivalente, de que se enquadra nessa condição, além de todos os documentos previstos no edital, inclusive o contido no Anexo V.

3.4.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.4.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias acompanhados dos respectivos originais.

4. DO CADASTRO

Conforme prescreve o parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o interessado, para participar do certame, deverá:

4.1. Apresentar Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor em vigor, no ramo pertinente ao objeto da licitação, emitido pela Câmara Municipal de Alvinópolis ou por órgão oficial da Administração pública.

4.2. Caso não preencha o requisito acima, deverá requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas, das 12:30 às 18:00 horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticadas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

4.1.1. Registro Comercial.

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de acompanhada de prova da diretora em exercício;

4.1.3. Última alteração contratual se houver, devidamente registrada;

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ), no Ministério da Fazenda;

4.1.5. Prova de inscrição como contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.6. Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.1.7. Prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS (CRF).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma: utilizar o ANEXO II ou substituí-lo por impresso próprio, bem identificado; impressa mecanicamente, em língua portuguesa, sem ressalvas rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última.

5.2. Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1. Marca do produto, quando exigível.

5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.3. Preço unitário e total, em moeda corrente, no qual deverão estar e ser computadas todas as despesas, considerando-se este preço fixado ser suficiente para o efetivo pagamento do objeto do fornecimento.

6. DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

6.1. Na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, realizará a reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA.

6.2. Recomenda-se aos licitantes interessados em participar da sessão que se façam presentes pelo menos 15 (quinze) minutos antes do prazo de abertura;

6.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), conforme o caso, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente. **As credenciais deverão ser apresentadas em separado dos envelopes.**

6.4. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

6.4.1. Abertura da reunião;

6.4.2. Credenciamento dos licitantes presentes;

6.4.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes;

6.4.4. Rubrica da Comissão e licitantes em todos os documentos apresentados;

6.4.5. Análise dos documentos;

6.4.6. Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha sido interposto recurso;

6.4.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, mediante renúncia expressa ao direito por todos os licitantes, circunstanciada na ata da sessão ou documento próprio, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;

6.4.8. Interposto recurso e não sendo possível deliberação imediata da CPL, a reunião será suspensa, sendo comunicado aos licitantes de seu conteúdo e decisão, bem como do reinicio dos trabalhos;

6.4.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;

6.4.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela comissão;

6.4.11. É facultada à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informação que deveria constar da habilitação ou da proposta;

6.4.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO por item.

7.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre a proposta mais vantajosa;

7.3. No caso de absoluto empate entre as propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, recebimento e conferência do veículo adquirido.

8.2. Os recursos para fazer face as despesas da presente contratação correrão à conta do orçamento corrente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, por meio da dotação nº: 01.02.01.031.0001.4.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.

9. CONFERÊNCIA DO VEÍCULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no ato do recebimento do veículo, procederá à conferência do mesmo, em relação à marca, quando exigível, inviolabilidade de acondicionamento e conformidade com o documento fiscal, podendo recusar de imediato o bem desconforme com o contratado.

10. SANÇÕES

10.1.1. No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.1.2. No caso de recusa injustificada a fornecer bem contratado, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11. DOS RECURSOS

Dos atos procedimentais relativos à presente licitação caberão os seguintes recursos:

11.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato nos casos de:

11.2. Habilitação ou inabilitação de licitantes;

11.3. Julgamento das propostas;

11.4. Anulação ou revogação da licitação;

11.5. Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.6. Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.7. Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.8. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

11.9. Pedido de reconsideração, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10. Não serão admitidos recursos, bem como protocolos deste, através de fac símile ou documento eletrônico (e-mail).

12. DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1. A entrega será realizada na forma autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS através de formulário próprio (ordem de fornecimento).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado como especificado e válido.

13.2. Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

13.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

13.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS reserva-se no direito de, mesmo após a homologação da licitação e formalização da contratação, e antes da emissão da ordem de fornecimento, desistir da aquisição do bem, desde que se justifique o interesse público ou haja comprometimento do seu fluxo de caixa, sem que, neste caso, caiba qualquer multa a favor empresa vencedora ou indenização ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

13.5. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência/ Planilha Estimativa de Preços Máximos;
II. Planilha para Apresentação da Proposta Comercial;
III. Minuta de Contrato;
IV. Carta de Credenciamento.
V. Declaração de enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
VI. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de menor de idade.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 29 de novembro de 2023.

Raul Elias de Oliveira

Raul Elias de Oliveira
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo I
Termo de referência/Planilha Estimativa de preços máximos
Processo licitatório: nº 010/2023
Tomada de preços: nº 005/2023

VEÍCULO ZERO KM
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (configuração mínima)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01 (um)	Unid.	Veículo tipo automóvel modelo sedã, com motorização de 1.000 cilindradas (1.0), motor turboalimentado, bi-combustível (álcool/gasolina), central multimídia, câmbio automático, vidros elétricos, ar condicionado, equipado com tapetes e chapa protetora de cárter ("peito de aço").	R$ 109.339,66	R$ 109.339,66

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se da aquisição de veículo zero km, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços/fornecimento desenvolvido pela CONTRATADA.

LOCAL DE ENTREGA
Os VEÍCULO ZERO KM deverá se entregue na Câmara Municipal de Alvinópolis, localizada a Rua 5 de Fevereiro, n° 14, Parte Alta, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira de 12:00 às 18:00. A Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá optar por receber o veículo diretamente no endereço da licitante vencedora.

Todas as despesas relativas a frete e transporte correrão por conta da Contratada.

PRAZO DE ENTREGA
Os VEÍCULO ZERO KM deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias as contar da celebração do contrato de fornecimento, prazo esse que poderá ser dilatado a exclusivo critério da Câmara Municipal de Alvinópolis.

GENERALIDADES

A proposta deve se referir a veículo novo, zero quilômetro, modelo 2.024, de primeiro uso e primeiro emplacamento.

A Câmara Municipal de Alvinópolis reserva o direito de recusar produtos em desacordo com as especificações do edital.

Anexo II
Proposta comercial
Processo licitatório: nº 010/2023
Tomada de preços: nº 005/2023

VEÍCULO ZERO KM
PROPOSTA COMERCIAL

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (configuração mínima)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01 (um)	Unid.	Veículo tipo automóvel modelo sedã, com motorização de 1.000 cilindradas (1.0), motor turboalimentado, bi-combustível (álcool/gasolina), central multimídia, câmbio automático, vidros elétricos, ar condicionado, equipado com tapetes e chapa protetora de cárter ("peito de aço").		

Valor por extenso: _____

A proposta refere-se a veículo novo, zero quilômetro, modelo 2.024, de primeiro uso e primeiro emplacamento.

O valor acima expressa o preço proposto para o bem objeto da licitação e inclui todas e quaisquer despesas com material, pessoal, transporte da cidade sede da licitante até o Município de Alvinópolis, impostos, obrigações sociais e trabalhistas.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Alvinópolis, em ..... de ..... 2023.

_____
Nome do licitante

_____
Assinatura do representante legal
Identificação da empresa: NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE
ASSINATURA REPR. LEGAL

Anexo III
Minuta de contrato
Processo licitatório: nº
Tomada de preços: nº

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, Rua 05 de fevereiro, nº. 14, Bairro Parte Alta, em ALVINÓPOLIS/MG, CEP 35950-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.267.245/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor _____, brasileiro, portador do CPF nº. _____; e a empresa (qualificação da empresa), de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado, o que a seguir se pactua, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS

1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº. 010/2023, modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e legislação complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela empresa contratada, de VEÍCULO ZERO KM conforme as características e especificações contidas na proposta de preços (Anexo II do Edital), a saber: (descrever)

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS/VALOR DO CONTRATO

3. O presente contrato tem o seu valor total definido em R$ _____(_____), equivalente ao preço total ofertado pelo contratado, nos termos da adjudicação e da homologação constante do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura com término dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, mediante aditivos, por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar e obedecidos os limites legais.

4.1. A entrega do bem antes do prazo final do contrato e sua respectiva quitação abreviará a vigência contratual, ressalvada a obrigação da montadora, pro intermédio de suas concessionárias, quanto às revisões obrigatórias do veículo e manutenção da garantia do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após recebimento e conferência do bem adquirido.

5.1.A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no ato do recebimento do bem procederá à conferência do mesmo, em relação à marca, quando exigível, inviolabilidade de acondicionamento e conformidade com o documento fiscal, podendo recusar de imediato o bem desconforme com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6. O preço ofertado é fixo e irreajustável no período de vigência da proposta (60 dias). Após esse prazo, qualquer reajuste a ser concedido no preço do veículo, de modo a manter o equilíbrio financeiro e econômico do contrato, somente será autorizado mediante comprovação de alteração de preço pelo fabricante ou pelo fornecedor da empresa contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

6.1. Caso ocorra atraso na entrega do veículo por culpa ou negligência da empresa fornecedora, não poderão os preços ofertados serem reajustados até a afetiva entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7. Os recursos para fazer face as despesas da presente contratação correrão a conta do orçamento corrente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, por meio da dotação nº 01.02.01.031.0001.4.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.1. Submeter-se aos direitos da administração na hipótese de rescisão contratual, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.2. Fornecer o produto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta comercial.

8.1.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5. Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade do produto fornecido.

8.1.6. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga–se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.7. Obedecer aos padrões de qualidade, segurança e garanta previstos na legislação pertinente à produção e uso do bem objeto do fornecimento.

São obrigações do Contratante:

8.2. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.1 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade do veículo estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos, solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS sempre que entender necessário e sem aviso prévio à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento, além daquela prevista na cláusula 10 do Edital:

10.1.Multas:

10.2.No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3.No caso de recusa injustificada a fornecer o bem contratado, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4.As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11. À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.1.Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.O contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.2.O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3.Fica eleito o foro da Comarca de ALVINÓPOLIS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

13.4.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, de de 2023.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

_____

Anexo IV
Carta de credenciamento

_____, _____ de _____de _____.

À
Câmara Municipal de Alvinópolis - MG
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores;
A empresa_____
inscrita no CNPJ sob o Nº_____, neste ato representada por (_____), portador (a) de carteira de identidade nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. **005/2023**, vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, CI. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente;

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Anexo V

Declaração de enquadramento como micro-empresa ou empresa de pequeno porte.

(nome/razão social _____ inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.4.6. do Edital do **Tomada de Preços nº. 010/2023, processo licitatório nº. 005/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Representante Legal

Anexo VI

Declaração relativa ao disposto no inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal – emprego de menores.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
(data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)